



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Câmara Municipal de Goiandira*

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/2017**

***“Contratação de prestação de serviços de  
assessoria jurídica.”***

Pelo presnete contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.514/0001-54, com sede à Praça José Abdala, s/n, Centro, Centro, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **Antônio Raimundo Sobrinho** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3446495 SSP/GO, inscrito no CPF nº 213.046.611-72, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra. **KELLY MARQUES DE SOUZA**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº. 20744, portadora do RG nº 3559627- DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 871.886.191-15, residente e domiciliada na Avenida João Tristão Cavalcante, nº. 13, Centro, Goiandira/GO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contratos que será regido pelas cláusulas contatuais seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria Jurídica de interesse da administração pública municipal, compreendendo consultoria legislativa, representação judicial em processos em que seja parte a contratante, a elaboração de pareceres jurídicos e acompanhamento às Comissões Parlamentar de Inquérito e Comissões Processantes, com observação das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, a contratante pagará a contratada a quantia total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que serão divididas em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, as quais deverão ser pagas até o último dia útil de cada mês.



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Câmara Municipal de Goiandira*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços especializados descritos na clausula primeira, junto ao **CONTRATANTE**, se obrigando também a executar os serviços objeto deste contrato com eficiência e presteza.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para a execução dos serviços estipulados da clausula anterior deste contrato, fica a **CONTRATANTE**, obrigada a indicar o prazo limite para atendimento das solicitações, como ainda, a fornecer à contratada todos os documentos e dados necessários para o fiel cumprimento deste contrato..

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará pelo período de dois (2) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos específicos da dotação orçamentária.

01.031.1001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.34 – Outros Serv. de terceiros decorrente dos contratos de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Presente Contratação Temporária é Realizada em Caráter Emergencial, para que, até a realização de licitação, o Poder legislativo não fique desprovido de assistência contábil, caso em que poderia haver prejuízos, tudo com amparo no artigo 24, inciso II e IV da lei das licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA:** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste, sujeita ao contratado a multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA:** o presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com artigo 79, inciso II da lei n° 8.666/93.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiandira**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás, para a propositura de qualquer ação executiva no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiandira, Estado de Goiás, em 27 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO RAIMUNDO SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**KELLY MARQUES DE SOUZA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N°  
329.823.051-00

\_\_\_\_\_  
CPF N°  
612-858-621-04



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA  
ESTADO DE GOIÁS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**C E R T I F I C A M O S**, para os devidos fins que se fizerem necessário, de conformidade com o Art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 90 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 01/2017 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA e KELLY MARQUES DE SOUZA**, no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 03 de Fevereiro de 2017.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
**Claudenice Aparecida Marques da Silva**  
**Chefe de Secretaria da Câmara**